



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2012 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

10 - SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR
10.03 - FUNDO MUN. DO PATRIMÔNIO CULTURAL
10.03.02 – FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL
13.392.0020.3106 – Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados
44900000 – Aplicações Diretas
Fonte 190 Valor R\$ 138.600,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), conforme disposto no item IV, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 3106 – Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1	138.600,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, _____ de abril de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal